

GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES

FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO DE CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA DEDICADA

O QUE A SAU AVALIOU?

A Secretaria de Auditoria Interna (SAU) do TRE-RJ concluiu o [Relatório de Monitoramento 4/2022](#), com a finalidade de verificar o cumprimento das recomendações expedidas à administração do Tribunal por meio do Relatório de Auditoria 9/2017, o qual teve por objeto o processo de Fiscalização e Pagamento de Contratações de Prestação de Serviços com Mão de Obra Dedicada.

O regime de mão de obra dedicada (ou de dedicação exclusiva de mão de obra) é aquele cujo modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que os empregados fiquem à disposição nas dependências do contratante para prestação de serviços, como de portaria, limpeza, vigilância, motorista, manutenção etc.

Entre os principais critérios, a SAU adotou as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional (IN-MPDG 5/2017), posteriormente incorporadas pela Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário (Resolução CNJ 347/2020) e pela Nova Lei de Licitação e Contratos (Lei 14.133/2021 - NLL).

O QUE A SAU VERIFICOU?

Das dezessete recomendações expedidas, seis foram consideradas integralmente implementadas (35,30%), nove, em implementação (52,94%), uma, não implementada (5,88%) e uma, não mais aplicável (5,88%).

O índice de implementação das recomendações da SAU demonstra empenho da administração para o aprimoramento da governança e da gestão das contratações do TRE-RJ, compromisso que deve ser mantido até que sejam integralmente implementadas.

BENEFÍCIOS JÁ ALCANÇADOS

A atuação da SAU, por meio das recomendações, fomentou a adoção de várias medidas de melhoria da eficácia, eficiência e efetividade das operações e dos processos de gerenciamento de riscos, controles internos e governança das contratações do Tribunal.

Novas diretrizes sobre a gestão dos contratos, trazidas pelo Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (IN-GP 3/2021) – que entrou em vigor em abril de 2022 por força da IN-GP 1/2022 –, fizeram com que medidas de gestão preventiva, objeto das recomendações da SAU, fossem implementadas, dentre as quais se destacam:

- Projeto de revisão da norma que disciplina procedimentos relativos a gestão e fiscalização de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra (IN-GP 2/2016), com vistas de adequá-los às demais recomendações da auditoria, atualmente corroboradas pela Resolução CNJ 347/2020 e pela NLL;
- Publicação da relação de servidores designados para atuarem como fiscais e gestores de contratos em vigor no âmbito deste Regional (Portaria DG/TRE-RJ 67/2022);
- Formalização de atribuições da Seção de Análise de Contratos de Terceirização - SEACTE (Resolução TRE-RJ 1.107/2019);
- Adesão ao Sistema Comprasnet Contratos, do Governo Federal, como instrumento de gestão de contratos do TRE-RJ;
- Inserção das unidades responsáveis pela governança e pela gestão das contratações no Projeto de Gestão por Competências do TRE-RJ;
- Estabelecimento de regras para a elaboração de relatório conclusivo de acompanhamento dos contratos por seus gestores e fiscais ao término da

contratação ou quando o servidor deixar de exercer a atribuição, incluindo registro de irregularidades não sanadas, sugestões de encaminhamentos pertinentes etc.;

- Capacitação de servidores que atuam em funções-chave da gestão de contratações incluída no eixo Governança nas Contratações do Plano Anual de Capacitação, a partir do exercício de 2021;

Juntam-se a esses benefícios, fomentados pelas recomendações da SAU, o impulsionamento do desempenho dos seguintes indicadores estratégicos vinculados e dos indiretamente impactados:

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna destinadas ao aprimoramento da gestão de controles internos (IE 31);

- Taxa de implementação das recomendações da auditoria interna (IE 32);

- Índice de gestão e governança das contratações (IE 33);

- Índice de Satisfação com o Clima Organizacional (IE 40);

- Taxa de servidores avaliados por competência (IE 43);

- Taxa de servidores capacitados (IE 31);

- Taxa de implementação da Gestão de Ocupações Críticas (IE 45).

O QUE FALTA IMPLEMENTAR?

Até a conclusão do relatório de monitoramento, restaram pendentes a implementação das seguintes recomendações da SAU:

- Instituição de ações de incentivo para os servidores que atuam na função de gestão e fiscalização de contratos;

- Conclusão da revisão do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (IN-GP 2/2016);

- Conclusão da implantação do Sistema Comprasnet Contratos, como instrumento de gestão de contratos do TRE-RJ;

- Conclusão do projeto de reformulação do Portal de Compras do TRE-RJ, composto pelas fases de planejamento, execução SAD e execução STI, com detalhamento de cada uma delas e cronograma para sua realização;

- Avaliar perfil do servidor e sua capacitação para exercício da função de gestor e de fiscal de contrato;

- Relacionar o quantitativo de contratos fiscalizados por servidor e avaliar a distribuição da força de trabalho para designação de gestor e de fiscal de contrato, de modo a evitar sobrecarga de trabalho e ineficiência na execução da função.

EQUIPE RESPONSÁVEL

Este monitoramento foi executado pela Seção de Auditoria de Licitações, Contratos e Infraestrutura (SEAULI/SAU).